

AUTARQUIAS**Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

Consulta Pública nº 0001/2019.

Processo nº 201800029008056.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.

Assunto: Consulta Pública.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Goiás, nº 105, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público que submeterá a Consulta Pública o texto da minuta de RESOLUÇÃO NORMATIVA, que dispõe sobre os procedimentos para o transporte de bagagens nos veículos utilizados no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, até as 17:00 horas, do dia 04 de março de 2019, na seguinte forma:

1. Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito:

1.1. Através de documento enviado por endereço eletrônico: consultapublicalegisacao@agr.go.gov.br.

1.2. Deverá conter a identificação do autor da proposta, contendo: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.

1.3. As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 times *new roman* ou arial.

1.4. Identificar, se possível, o local exato no texto da minuta, a alteração/modificação proposta.

2. Os comentários deverão ser fundamentados.

3. A minuta estará disponível para consulta no sítio da AGR (www.agr.go.gov.br).

4. As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta no sítio da AGR.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2019.

Eurípedes Barsanuifo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 117200

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 003/2019-AGETOP, firmado entre a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA) e o MUNICÍPIO DE JAUPACI-GO. **OBJETO:** conjugação de esforços visando o implemento de ações emergenciais possibilitando a manutenção e recuperação dos trechos críticos da Rodovia Estadual GO-173 (trecho: Jaupaci-GO/Israelândia-GO). **VALOR:** a presente cooperação não importa em transferência de recursos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da assinatura. Processo Administrativo nº. 201900036001326- SEI-GO.

Protocolo 117225

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Portaria 92/2019 - DETRAN

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições e à vista do que consta dos autos da ação judicial nº 5598109.92.2018.8.09.0051;

Considerando, ainda, o que consta da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, especialmente o art. 261;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 01271/2013/GP/GCNH, a qual suspendeu, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega da CNH neste DETRAN/GO, o direito de conduzir veículos do condutor **Dennis Almino Lacerda Bastos**, registro 04114324365, tendo em vista a liminar deferida pelo MM. Juiz de Direito do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia/GO, nos autos da ação judicial nº 5598109.92.2018.8.09.0051, garantindo ao condutor o direito de dirigir até o julgamento de mérito da referida ação.

Art. 2º - DETERMINAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH, para cumprimento.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 117134

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no Inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 63/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia regráfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia regráfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que